



# Município de Astorga

Estado do Paraná

## DECRETO N. 068/2016

**SÚMULA: PROMOVE A EXTINÇÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a decisão proferida junto aos autos protocolados sob n. 1.058/2016, de 06/05/2016, da empresa Flow Indústria de Móveis Ltda., que requereu cancelamento de débitos tributários, junto a esta Municipalidade;

### DECRETA

- Art. 1º - Fica declarado extinto o Crédito Tributário**, nos termos do artigo 94, incisos I e II da Lei Complementar n.º 2.174/2009, da empresa **Flow Indústria de Móveis Ltda.**, inscrita do CNPJ nº 20.093.916/0001-40, **referente a Taxa de Localização e de Funcionamento Regular de Estabelecimento/Licença Sanitária, do exercício de 2016**, conforme lançamento efetuado em 10/03/2015, no valor principal de R\$ 825,06 (oitocentos e vinte e cinco reais e seis centavos)
- Art. 2º -** O Departamento de Tributação deverá proceder a baixa do alusivo crédito tributário, referente ao exercício de 2016.
- Art. 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 07 (sete) dias do mês de junho de 2016 (dois mil e dezesseis).

  
**ARQUIMEDES ZIBOLDO**  
Prefeito Municipal

  
**MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Finanças